

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS PARA ELABORAÇÃO DE
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS)**

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2024.00005309-16

ARQUIVO CLIS/CONTRATOS: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DESTA COHAB - CONTRATADA FESPSP - 2025.DOC

**COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO**

NUMERO	ANO
3969	25

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP**, por intermédio de sua unidade **FESPSP PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado **sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.056.469/0001-62, com sede na cidade de São Paulo/SP., na Rua General Jardim nº 522 - Vila Buarque, CEP 01.223-010, representada neste ato por Diretor Geral, Sr. Angelo Del Vecchio e Diretor Tesoureiro, Sr. Ricardo Pereira da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, **com base nos elementos constantes do Processo Interno SEI.COHAB.2024.00005309-16 (Contratação Direta - Dispensa de Licitação, art. 29, VII, da Lei 13.303/2016, e art. 19, III, do RLC/COHAB), no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta FESPSP nº 099/2025 - 2ª versão (Anexo II)**, que passam a integrar este contrato, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos Serviços de Consultoria Técnica especializada em gestão de pessoas para elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da COHAB/CAMPINAS, incluindo, entre outros, diagnóstico organizacional e de remuneração; metodologia de avaliação e classificação de cargos; mapeamento, descrição e avaliação de cargos; desenho de trilhas de carreira e de desenvolvimento profissional (progressão vertical e horizontal); pesquisa salarial comparativa; proposição de nova estrutura remuneratória (fixa e variáveis eventualmente aplicáveis); elaboração de estudos de impacto econômico-financeiro e orçamentário; elaboração de minutas normativas internas necessárias à aprovação e implementação; suporte técnico às instâncias decisórias; treinamento dos responsáveis internos e acompanhamento técnico em fase inicial de operacionalização, conforme condições aqui **estabelecidas e em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O regime de execução dos serviços objeto deste contrato compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas:

a) Levantamento dos salários e demais verbas remuneratórias atualmente percebidas pelos empregados da **COHAB**;

- b) Análise detalhada das reivindicações das últimas campanhas salariais dos empregados da **COHAB**;
- c) Realização de pesquisa salarial, a fim de verificar se a tabela salarial dos empregados da **COHAB** está de acordo com a aplicado nos Órgãos Públicos de outros municípios. Quando os empregos se referirem a atividades equiparadas às existentes no setor privado, a pesquisa contemplará tal extensão. A **COHAB** e a contratada, após assinatura do contrato de prestação de serviços, definirão conjuntamente quais empregos serão objeto da pesquisa;
- d) Elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com descrição detalhada dos empregos, alinhada à nova estrutura administrativa da **COHAB** e às modernas formas de gestão pública;
- e) Elaboração de novas tabelas salariais, contemplando evolução funcional vertical e horizontal, de modo a permitir o desenvolvimento profissional adequado e compatível com o mercado;
- f) Elaboração de estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, contendo o percentual de impacto no curto, médio e longo prazo;
- g) Elaboração das minutas dos atos normativos internos necessários à aprovação e implementação do Plano;
- h) Realização de treinamento para os gestores e empregados da área de Gestão de Pessoas responsáveis pela operacionalização do novo PCCS;
- i) Acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do plano; e
- j) Apoio na discussão dos PCCS com os empregados.

2.1- Ao longo do contrato deverão ser entregues 9 (nove) produtos pela contratada, a saber:

- 1º Produto: Plano de trabalho, compreendendo um conjunto de ações de planejamento inicial das atividades da contratada. Deverão ser realizadas reuniões para abertura do projeto e alinhamento técnico entre a **COHAB** e a contratada, apresentando cronograma e levantamento inicial de documentos internos para subsidiar a elaboração dos demais produtos do projeto;
- 2º ao 7º Produtos: A **CONTRATADA** deverá entregar relatórios mensais de andamento das atividades realizadas e os avanços na elaboração do PCCS, conforme cronograma a ser estabelecido no Plano de Trabalho. Outros relatórios poderão ser estabelecidos de acordo com a necessidade da contratada pelo avanço dos estudos. Todos os escopos constantes do Termo de Referência deverão ser observados pela **CONTRATADA**;
- 8º Produto: Versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da COHAB, acompanhado dos estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, minuta dos Atos Normativos necessários à aprovação e implementação do Plano e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados;
- 9º Produto: Realização de capacitação para os gestores e empregados responsáveis pela operacionalização do novo Plano e acompanhamento técnico assistido a fase inicial de implementação do PCCS

2.2 - A realização das etapas tem as seguintes as previsões abaixo discriminadas, podendo ocorrer prorrogação, nos termos da lei e por acordo entre as partes, por imposição de circunstâncias supervenientes:

- 8 (oito) meses para entrega dos produtos que envolvam a elaboração do novo Plano - Produto 1º ao 8º;
- 4 (quatro) meses para as etapas de implementação de produto 9º.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com **vigência pelo prazo de 15 (quinze) meses**, em razão do cronograma de parcelas a serem pagas. Todavia, fica estabelecido que a **conclusão e a entrega integral dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Contrato.

3.1 - Findo o prazo de 12 (doze) meses, caberá à **CONTRATADA** apresentar todos os serviços realizados, concluídos e entregues, permanecendo vigente o contrato até completar 15 (quinze) meses exclusivamente para fins de quitação das parcelas pactuadas.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse das partes e observadas as seguintes condições, além de outras previstas no RLC/COHAB:

- a) Regular prestação dos serviços, atestada por relatório que discorra sobre a execução contratual;
- b) Justificativa formal da **CONTRATADA**, manifestando interesse na continuidade dos serviços;
- c) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4 - Pela prestação dos serviços objetivados neste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 563.652,00 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, a ser pago em **15 (quinze) parcelas vinculadas à entrega e aprovação dos produtos, conforme discriminados abaixo, todas no valor unitário de R\$ 37.576,80 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**:

I. **1º Produto**: O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato será efetuado após a entrega e aprovação formal do Plano de Trabalho pela **COHAB/CAMPINAS**, que deverá detalhar o cronograma de atividades e a metodologia a ser empregada para cada fase do projeto.

II. **2º ao 7º Produtos**: O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato, referente a cada relatório mensal das atividades e dos avanços na elaboração do PCCS, será efetuado após a entrega e aprovação formal do respectivo relatório pela **COHAB/CAMPINAS**, atestando o progresso das atividades conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

III. **8º Produto**: O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato será efetuado após a entrega e aprovação da versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da **COHAB/CAMPINAS**, acompanhado dos estudos de impacto financeiro, minutas dos atos normativos e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados.

IV. **9º Produto**: O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato, referente a cada mês da etapa de implantação (capacitação para os gestores e empregados e o início do acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do PCCS).

V. **E mais três parcelas**, após a execução das atividades do 9º produto, cada uma correspondente a 1/15 avos do valor total do contrato.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aprovação formal do produto correspondente pela **COHAB/CAMPINAS**, mediante ateste do gestor do contrato.

4.3 - A aprovação final estará condicionada à verificação da conformidade de todos os elementos entregues com o escopo e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços dar-se-á em dias, horários e locais devidamente acordados entre as partes.

5.2 - As reuniões, encontros e apresentações complementares, a critério da **COHAB**, poderão ser realizadas virtualmente, tendo em vista as formas e ferramentas de atuação integrada utilizadas pela Companhia.

5.3 - Não será permitida a subcontratação do todo ou de parte dos serviços previstos neste Termo de Referência, excetuando-se os serviços complementares à execução do avençado, como softwares, plataformas e sistemas, ou outros serviços, desde que isso não implique transferência dos serviços contratados, perda de economicidade ou detrimento de sua qualidade.

5.4 - A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades pelo funcionamento e disponibilidade destes recursos, com níveis de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado, sendo a única e exclusiva responsável pela execução.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá indicar por escrito o pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços ora solicitados e, caso haja necessidade de qualquer alteração no corpo técnico, deverá a contratante ser comunicada imediatamente.

5.6 - A **COHAB/CAMPINAS** também indicará a equipe técnica para acompanhar os serviços avençados e que também poderá contribuir nos encaminhamentos dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

6 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer profissional capacitado, com experiência comprovada, para o desenvolvimento correto das atribuições que lhe forem cometidas, em conformidade com o objeto deste contrato;

b) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe o direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa sob a alegação de não estar compreendida no preço;

c) Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos trabalhos, apresentando eventuais problemas e sugestões de encaminhamento de solução;

d) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória execução dos serviços contratados, nos prazos e condições avençados;

e) Responsabilizar-se, com exclusividade, inclusive em relação a terceiros, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais que possam ocorrer em razão de negligência, imprudência ou imperícia sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato;

f) Observar e cumprir rigorosamente as legislações em vigor, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato e previstos neste Termo de Referência;

h) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, devendo iniciá-los em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **COHAB**;

i) Fornecer todos os recursos humanos, materiais e insumos necessários à boa qualidade dos serviços a serem realizados;

- j) Arcar com todas as despesas relativas à remuneração de seu pessoal, transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais despesas inerentes à plena execução dos serviços avençados;
- k) Obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, conforme determinação da **COHAB**;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, materiais ou pessoais, durante a execução dos serviços, que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de quaisquer de seus empregados;
- m) Conduzir os trabalhos observando a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;
- n) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por danos resultantes de caso fortuito ou força maior; ou por quaisquer causas de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local onde se realizam os serviços;
- o) Paralisar, por determinação da **COHAB**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança ou o bem de terceiros;
- p) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais e ferramentas utilizados na prestação dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- q) Fornecer todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;
- r) Apresentar o plano de trabalho, os relatórios de progresso mensal e o relatório final, bem como outros documentos exigidos neste Termo de Referência;
- s) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Obter prévia autorização formal da **COHAB** para qualquer publicidade acerca do contrato.

7 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais de realização dos serviços;
- b) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais;
- c) Avaliar, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na condição de GESTOR deste Contrato, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, atestando essas circunstâncias nos processos relativos aos pagamentos mensais;
- d) Proporcionar e fornecer, tempestivamente, à **CONTRATADA**, todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços contratados;
- e) Exercer, por intermédio do Gestor e para fins de faturamento e pagamento, o controle efetivo no acompanhamento da realização dos serviços;

- f) Acompanhar, por meio do Gestor, a efetiva realização das atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- g) Estabelecer previamente, em conjunto com a **CONTRATADA**, o cronograma de execução das atividades, em consonância com o escopo previsto e respeitando a jornada de trabalho de seus servidores;
- h) Aprovar, por etapas, os serviços realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.
- b) - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
- c) - Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta **COHAB/CAMPINAS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis.

8.1 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

8.2 - Por eventuais atrasos nos pagamentos das faturas/Notas Fiscais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez) por cento.

8.3 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta **COHAB/CAMPINAS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, sendo que, os serviços eventualmente realizados, serão considerados devidos e serão pagos proporcionalmente a sua execução.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES COMPLEMENTARES

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava e das demais sanções do RLC/COHAB:

- i) atraso até 5 (cinco) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o **valor mensal**;
- ii) atraso do 6º ao 10º dia: multa de 5% (cinco por cento) sobre o **valor mensal** (caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia de atraso);
- iii) não iniciar no prazo contratado: multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) **ao dia** sobre o **valor do contrato**, limitada a 10% (dez por cento);
- iv) poderão ainda ser aplicadas **advertência** e **suspensão** de licitar/contratar com a **COHAB/CAMPINAS** por até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da falta, assegurada **defesa prévia de 10 (dez) dias úteis**.

As sanções podem ser cumulativas e serão comunicadas por escrito, assegurando-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa no caso de multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CUSTAS E DESPESAS INERENTES AOS SERVIÇOS

10 - Todas as despesas correspondentes aos serviços de consultoria técnica aqui objetivadas, bem como, as relacionadas as despesas de locomoção, estadias, materiais, insumos e equipamentos inerentes a execução dos serviços deste contrato,

deverão ser suportadas pela **CONTRATADA**, estando assim, compreendidas no preço total constante da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11 - A **CONTRATADA** é vedado o uso das informações e a publicidade sobre o teor e natureza dos trabalhos que executar para a **CONTRATANTE**, salvo se autorizado prévia e expressamente por ela.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - RECURSOS

12 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a rubrica: "Serviços Técnicos Contratados".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXO

13 - Fica fazendo parte integrante deste Contrato o **Termo de Referência constante do ANEXO I e a Proposta FESPSP nº 099/2025 - 2ª versão - ANEXO II**, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

14 - Em caso de prorrogação, os preços serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da assinatura, pela variação do IPC/FIPE. Reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, preservada a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 216 a 219 do RLC/COHAB, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16 - As alterações observarão os arts. 178 a 188 do RLC/COHAB e serão precedidas de instrução processual com: (i) descrição do objeto; (ii) descrição da alteração; (iii) justificativa; (iv) detalhamento de custos demonstrando respeito aos limites legais e à manutenção da equação econômico-financeira; e (v) concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE DOS DADOS

17 - A **CONTRATADA** e sua equipe assinarão termo de confidencialidade e responsabilidade. Todos os dados, informações e produtos técnicos gerados na execução pertencem à **COHAB/CAMPINAS**. É vedada sua divulgação sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18 - O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a **CONTRATADA** a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, limitando o tratamento às finalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19 - A gestão e fiscalização deste Contrato obedecerão ao que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da **COHAB/CAMPINAS**, sem prejuízo das normas legais em âmbito federal e estadual, no que couber.

19.1 - A **COHAB/CAMPINAS** deverá indicar, no ato da assinatura do Contrato, os servidores e as áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

19.2 - Figurará como gestor deste Contrato a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20 - Os casos omissos serão decididos entre as partes conforme a Lei nº 13.303/2016, o RLC/COHAB e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - FORO

20.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, **30 OUT 2025**

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

ÂNGELO DEL VECCHIO
Diretor Geral



RICARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos



ANA CRISTINA DOS SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada em gestão de pessoas para elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Companhia de Habitação Popular de Campinas, incluindo diagnóstico organizacional e de remuneração, metodologia de avaliação e classificação de cargos, mapeamento, descrição e avaliação dos cargos, desenho de trilhas de carreira e de desenvolvimento profissional (progressão vertical e horizontal), realização de pesquisa salarial comparativa, proposição de nova estrutura remuneratória (fixa e variáveis eventualmente aplicáveis), elaboração de estudos de impacto econômico-financeiro e orçamentário, elaboração de minutas normativas internas necessárias à aprovação e implementação, suporte técnico às instâncias decisórias da Companhia, treinamento dos responsáveis internos e acompanhamento técnico em fase inicial de operacionalização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Natureza da COHAB-Campinas

A Companhia de Habitação Popular de Campinas (COHAB-Campinas) é uma sociedade de economia mista municipal, constituída nos termos da Lei Municipal nº 3.213, de 17 de fevereiro de 1965, e suas alterações posteriores, dedicada à promoção de políticas habitacionais de interesse social no município de Campinas.

2.2. Das Competências Institucionais

Na consecução de seus objetivos sociais, compete à COHAB-Campinas:

- a) Fomentar e financiar a construção de habitações populares aos beneficiários proprietários ou compromissários de lotes urbanos;
- b) Elaborar, desenvolver e gerenciar projetos urbanísticos, arquitetônicos e técnicos de engenharia de equipamentos públicos comunitários;
- c) Planejar, executar e gerenciar obras de infraestrutura e equipamentos públicos comunitários de interesse social, por administração direta ou indireta, para si ou para terceiros;
- d) Analisar e recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social;

- e) Analisar e recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação dos estudos e projetos edilícios, urbanísticos e de parcelamento do solo de empreendimentos habitacionais de interesse social produzidos com a participação da COHAB;
- f) Licenciar as obras de empreendimentos habitacionais de interesse social produzidos com a participação da COHAB;
- g) Instruir a emissão dos Certificados de Conclusão de Obras (CCOs) de empreendimentos habitacionais de interesse social produzidos com a participação da COHAB.

2.3. Da Necessidade da Criação do PCCS

Os Estudos e Levantamento Preliminares, que subsidiaram a definição do objeto e do escopo deste Termo de Referência, demonstraram a viabilidade técnica e a razoabilidade da proposta para a elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e a adequação da solução para o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia, em conformidade com as melhores práticas de planejamento e gestão de contratações públicas.

Ao longo dos anos, a COHAB-Campinas passou por diversas reformas administrativas, visando dotá-la de estrutura organizacional ágil e eficaz, capaz de atender plenamente aos objetivos definidos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável.

O atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, originalmente criado em 2003 e atualizado em 2010, apresenta inadequações decorrentes da evolução organizacional, tecnológica e normativa ocorrida ao longo dos últimos anos, gerando:

- a) Distorções salariais entre cargos de complexidade e responsabilidade similares;
- b) Descrições de cargos desatualizadas que não refletem as atividades efetivamente desempenhadas;
- c) Ausência de parâmetros estruturantes para progressão funcional;
- d) Dificuldades na retenção de talentos e no planejamento sucessório;
- e) Insegurança jurídica na aplicação das normas vigentes.

A necessidade da presente contratação decorre, ainda, do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026, firmado entre a COHAB-Campinas e o SINCOHAB - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, que estabeleceu a criação de comissão supervisora para elaboração de um novo PCCS, e do acordo judicial firmado no bojo da Reclamação Pré-

processual nº 0022596-96.2024.5.15.0000 instaurando no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A reformulação do PCCS é um projeto de desenvolvimento institucional, essencial para alinhar a força de trabalho aos objetivos estratégicos da Companhia, promover a eficiência administrativa (art. 37, *caput*, CF/88), garantir a equidade interna e assegurar a sustentabilidade da política de pessoal, resultando na melhoria dos serviços habitacionais prestados à população de Campinas.

2.4. Do Interesse Público

A instituição de novo PCCS, devidamente atualizado e compatível com as modernas práticas de gestão de pessoas no setor público, permitirá:

- a) Adequado planejamento das carreiras dos empregados públicos;
- b) Valorização e desenvolvimento profissional dos servidores;
- c) Superação das inseguranças jurídicas identificadas no PCCS vigente;
- d) Vinculação das carreiras ao planejamento estratégico institucional;
- e) Criação de condições para retenção de talentos;
- f) Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

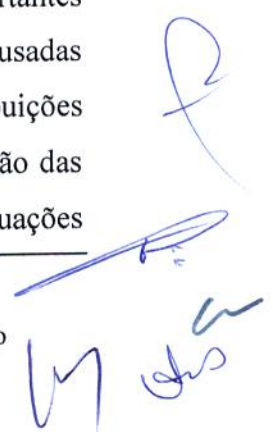
2.5. Da Necessidade de Expertise Técnica Especializada

Diante da complexidade técnica e jurídica envolvida na elaboração de um PCCS moderno e sustentável, torna-se necessária a contratação de consultoria especializada que detenha suficiente expertise para oferecer métodos, técnicas e instrumentos apropriados ao alcance dos objetivos almejados.

A natureza altamente técnica dos serviços demandados, aliada à necessidade de conhecimento específico em gestão de pessoas no âmbito de uma empresa estatal, justifica a busca por uma entidade especializada capaz de garantir a qualidade e eficiência dos resultados pretendidos.

3. ESCOPO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um dos instrumentos mais importantes da gestão de pessoas. Quando ocorrem inadequações, seja em sua origem ou causadas pelo decurso do tempo - como novas legislações trabalhistas, esvaziamento de atribuições de cargos, surgimento de novas profissões necessárias à gestão pública, ampliação das necessidades de qualificações mínimas -, e que não são corrigidas, geram situações



prejudiciais para o desenvolvimento de um trabalho qualificado de gestão e desenvolvimento de pessoas.

O último Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da COHAB-Campinas, datado de 2003 e atualizado em 2010, não tem atendido às necessidades da empresa. Ao longo do tempo, a COHAB tem enfrentado distorções salariais e de cargos que comprometem a eficiência organizacional.

Os cargos atuais não apresentam descrições que permitam a diferenciação adequada entre os servidores. As diferenças salariais não refletem as distintas atividades, considerando que a forma de gestão evoluiu com o avanço tecnológico. A evolução na carreira carece de parâmetro estruturante, resultando em frustração por parte dos servidores e prejudicando a administração, inclusive na retenção de talentos.

A adoção de um novo PCCS, devidamente atualizado e compatível com a nova realidade da gestão pública, voltado essencialmente para a qualificação dos serviços previstos no objeto social da Companhia, permitirá adequado planejamento da carreira dos empregados públicos e levará à melhoria da prestação do serviço público à população.

O interesse público e a adequada gestão por meio de normas que reflitam a contemporaneidade e o desenvolvimento dos serviços prestados à população constituem os norteadores da proposta de novo PCCS, que ampliará as perspectivas de desenvolvimento profissional e valorização dos servidores, permitirá a superação de inseguranças jurídicas existentes em relação ao PCCS ora em vigência, viabilizará o alcance das metas estabelecidas pela gestão e a vinculação das carreiras ao planejamento administrativo, criará condições para a necessária retenção de talentos e gerará o aumento da qualidade dos serviços prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência, devidamente fundamentado nos Estudos e Levantamentos Preliminares elaborados pela COHAB-Campinas, o respectivo Contrato e eventuais termos aditivos fundamentam-se na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB-Campinas e, subsidiariamente, nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.2. Dada a natureza estratégica e a complexidade técnica do projeto, a contratação de entidade que possua notória especialização e foco em desenvolvimento institucional para



prestação de serviços técnicos de consultoria para a elaboração de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Companhia de Habitação Popular de Campinas pode ser realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do inc. VII do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e artigo 19, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/Campinas.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Devido à natureza estratégica e complexidade técnica do objeto, a Contratada deverá comprovar o atendimento aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:

- I. Habilidade Jurídica: Comprovação de existência jurídica da pessoa, e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- II. Habilidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme Regulamento Interno vigente; e
- III. Qualificação Técnica e Operacional:
 - a) Atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de serviços de consultoria compatíveis com o objeto, preferencialmente em empresas de porte e complexidade semelhantes, incluindo experiências no setor público ou em sociedades de economia mista.
 - b) Comprovação de formação acadêmica adequada e experiência profissional compatível, incluindo especialistas em gestão de pessoas, remuneração, direito do trabalho e planejamento organizacional.
 - c) Demonstração de estrutura, metodologia, ferramentas e tecnologias necessárias à execução eficiente dos serviços.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, havendo interesse das partes.

6.2. A prorrogação contratual poderá ser efetivada mediante o cumprimento dos seguintes aspectos, além de outros previstos no RLC/COHAB:

- a) Regular prestação dos serviços, consoante relatório que discorra sobre a execução do contrato;
- b) Justificativa e motivo, por escrito, de que a contratada mantém interesse na continuidade dos serviços;
- c) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Manutenção das condições de habilitação da contratada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FASES E PRODUTOS

7.1. O prazo estimado para a execução dos serviços avençados será de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela COHAB Campinas.

7.2. Os estudos a serem desenvolvidos pela contratada deverão compreender:

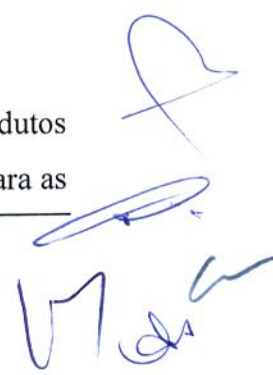
- a) Levantamento dos salários e demais verbas remuneratórias atualmente percebidas pelos empregados da COHAB;
- b) Análise detalhada das reivindicações das últimas campanhas salariais dos empregados da COHAB;
- c) Realização de pesquisa salarial, a fim de verificar se a tabela salarial praticada pela COHAB está de acordo com a aplicada nos órgãos públicos de outros municípios. Quando os empregos se referirem a atividades equiparadas às existentes no setor privado, a pesquisa contemplará tal extensão. A COHAB e a contratada, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, definirão conjuntamente quais empregos serão objeto da pesquisa;
- d) Elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com descrição detalhada dos empregos, alinhada à nova estrutura administrativa da COHAB e às modernas formas de gestão pública;
- e) Elaboração de novas tabelas salariais, contemplando evolução funcional vertical e horizontal, de modo a permitir o desenvolvimento profissional adequado e compatível com o mercado;

- f) Elaboração de estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, contendo o percentual de impacto no curto, médio e longo prazo;
- g) Elaboração das minutas dos atos normativos internos necessários à aprovação e implementação do Plano;
- h) Realização de treinamento para os gestores e empregados da área de Gestão de Pessoas responsáveis pela operacionalização do novo PCCS;
- i) Acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do Plano; e
- j) Apoio na discussão do PCCS com os empregados.

7.3. Ao longo do contrato deverão ser entregues 9 (nove) produtos pela contratada:

- I. **1º Produto:** Plano de Trabalho, compreendendo um conjunto de ações de planejamento inicial das atividades da contratada. Deverão ser realizadas reuniões para abertura do projeto e alinhamento técnico entre a COHAB e a contratada, apresentação do cronograma e levantamento inicial de documentos internos para subsidiar a elaboração dos demais produtos do projeto.
- II. **2º ao 7º Produtos:** A contratada deverá entregar relatórios mensais de andamento das atividades realizadas e os avanços na elaboração do PCCS, conforme cronograma a ser estabelecido no Plano de Trabalho. Outros relatórios poderão ser estabelecidos de acordo com a necessidade constatada pelo avanço dos estudos. Todos os escopos constantes deste Termo de Referência deverão ser observados pela contratada.
- III. **8º Produto:** Versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da COHAB, acompanhado dos estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, minuta dos Atos Normativos necessários à aprovação e implementação do Plano e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados;
- IV. **9º Produto:** Realização de capacitação para os gestores e empregados responsáveis pela operacionalização do novo Plano e acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do PCCS.

7.4. A realização das etapas tem uma previsão de 8 (oito) meses para entrega dos produtos que envolvam a elaboração do novo Plano (Produto 1º ao 8º), e 4 (quatro) meses para as

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page, likely representing the signing of the document by the contracting party.

etapas de implantação (Produto 9º), podendo ocorrer prorrogação, nos termos da lei e por acordo entre as partes, por imposição de circunstâncias supervenientes, conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1º ao 8º	X	X	X	X	X	X	X	X				
Produto 9º									X	X	X	X

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a comprovação da entrega e aprovação dos produtos, conforme o cronograma previsto no item 7.4., e os seguintes critérios de medição e marcos de pagamento:

- I. 1º Produto: O pagamento de 1/12 avos do valor total do contrato será efetuado após a entrega e aprovação formal do Plano de Trabalho pela COHAB-Campinas, que deverá detalhar o cronograma de atividades e a metodologia a ser empregada para cada fase do projeto.
- II. 2º ao 7º Produtos: O pagamento de 1/12 avos do valor total do contrato, referente a cada relatório mensal das atividades e dos avanços na elaboração do PCCS, será efetuado após a entrega e aprovação formal do respectivo relatório pela COHAB-Campinas, atestando o progresso das atividades conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
- III. 8º Produto: O pagamento de 1/12 avos do valor total do contrato será efetuado após a entrega e aprovação da versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da COHAB-Campinas, acompanhado dos estudos de impacto financeiro, minutas dos atos normativos e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados.
- IV. 9º Produto: O pagamento de 1/12 avos do valor total do contrato, referente a cada mês da etapa de implantação (capacitação para os gestores e empregados e o início do acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do PCCS).



8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aprovação formal do produto correspondente pela COHAB- Campinas, mediante ateste do gestor do contrato.

8.3. A aprovação final estará condicionada à verificação da conformidade de todos os elementos entregues com o escopo e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços dar-se-á em dias, horários e locais devidamente acordados entre as partes.

9.2. As reuniões, encontros e apresentações complementares, a critério da COHAB, poderão ser realizadas virtualmente, tendo em vista as formas e ferramentas de atuação integrada utilizadas pela Companhia.

9.3. Não será permitida a subcontratação do todo ou de parte dos serviços previstos neste Termo de Referência, excetuando-se os serviços complementares à execução do avançado, como softwares, plataformas e sistemas, ou outros serviços, desde que isso não implique transferência dos serviços contratados, perda de economicidade ou detrimento de sua qualidade.

9.4. A contratada assumirá todas as responsabilidades pelo funcionamento e disponibilidade destes recursos, com níveis de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado, sendo a única e exclusiva responsável pela execução.

9.5. A contratada deverá indicar por escrito o pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços ora solicitados e, caso haja necessidade de qualquer alteração no corpo técnico, deverá a contratante ser comunicada imediatamente.

9.6. A COHAB Campinas também indicará a equipe técnica para acompanhar os serviços avançados e que também poderá contribuir nos encaminhamentos dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Estabelecer previamente o cronograma de execução das atividades com a contratada, em consonância com o escopo previsto e respeitando a jornada de trabalho de seus servidores;



10.2. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como acompanhar, auxiliar e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

10.3. Aprovar por etapas os serviços realizados pela contratada;

10.4. Efetuar o pagamento à contratada nos termos especificados neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato e previsto neste Termo de Referência;

11.2. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, devendo ser iniciados em 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela COHAB;

11.3. Fornecer todos os recursos humanos, materiais e insumos que garantam a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

11.4. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração de seu pessoal, ao transporte de pessoal, além de taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao tipo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços avençados;

11.5. Obedecer rigorosamente aos prazos para execução dos serviços, conforme determinação da COHAB;

11.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, tanto materiais quanto pessoais, durante a execução dos serviços que forem causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados;

11.7. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

11.8. Conduzir os trabalhos observando a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



incorrekções dos serviços ou dos bens do município e de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública, junto ao local onde se realizam os serviços;

11.10. Paralisar, por determinação da COHAB, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança ou bem de terceiros;

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais e ferramentas utilizados na prestação dos serviços, não cabendo ao contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.12. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

11.13. Apresentar o plano de trabalho, os relatórios de progresso mensal e relatório final, bem como outros documentos exigidos neste Termo de Referência;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Obter prévia autorização formal da COHAB para qualquer publicidade acerca do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 82 DA LEI 13.303/2016)

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB-Campinas:

- a) O atraso de até 5 (cinco) dias ensejará multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;
- b) O atraso a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia acarretará multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



12.2. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a COHAB-Campinas, por período não superior a 2 (dois) anos.

12.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.4. A defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de revelia e suas consequências legais.

12.5. As sanções acima somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais devidamente motivadas pelos responsáveis pela concessão de tal benefício. As justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da contratante, e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade será considerada aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à contratada a qualquer contestação.

12.6. A sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitações é de competência exclusiva do Diretor Presidente, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Poderá também ser aplicada à contratada que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.



12.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser executado.

12.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 3 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

12.9. O não cumprimento, pela contratada, do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

12.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 87 do RLC/COHAB-Campinas.

12.11. A contratante formalizará comunicado à contratada sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (ARTS. 189 A 196 DO RLC/COHAB)

14.1. Em caso de prorrogação, os preços consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice IPC/FIPE.

14.2. Os reajustes financeiros subsequentes ao primeiro obedecerão ao interregno mínimo de um ano, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO (ARTS. 216 A 219 DO RLC/COHAB)

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 216 e seguintes do RLC/COHAB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



15.2. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DAS ALTERAÇÕES (ARTS. 178 A 188 DO RLC/COHAB)

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 187 e seguintes do RLC/COHAB.

16.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) Descrição do objeto do contrato com suas especificações e modo de execução;
- b) Descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) Justificativa para a necessidade da alteração proposta;
- d) Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante a COHAB-Campinas, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade, à observância das obrigações nele descritas.

17.2. Os dados e informações produzidos ao longo dos estudos ora avençados serão de propriedade da COHAB-Campinas.

18. MATRIZ DE RISCO

Não se aplica.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados coletados e fornecidos, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, dos documentos que o integram, bem como do contrato, serão tratados conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTS. 210 A 213 DO RLC/COHAB)

20.1. A gestão e fiscalização do contrato obedecerão ao que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB CAMPINAS, sem prejuízo das normas legais em âmbito federal e estadual, no que couber.

20.2. A COHAB CAMPINAS deverá indicar, no ato da assinatura do Contrato, os servidores e as áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

20.3. Figurará como gestor do contrato a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta a ser apresentada deverá abranger todos os escopos estabelecidos no presente Termo de Referência.

21.2. No preço total deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, materiais e mão-de-obra a serem empregados.

21.3. O prazo de validade da proposta apresentada será de 90 (noventa) dias, contados da data limite de sua apresentação.

22. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB-Campinas, bem como, supletivamente, pelas normas e princípios gerais relativos a licitações e contratos contidas na Lei nº 14.133/2021.



FESPSP
PROJETOS

PROPOSTA TÉCNICA FESPSP Nº 099/2025 – 2ª VERSÃO

**CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE
PESSOAS PARA ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS) DA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.**

SETEMBRO DE 2025



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

Proposta

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS PARA ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS) DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E DE REMUNERAÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, MAPEAMENTO, DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CARGOS, DESENHO DE TRILHAS DE CARREIRA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL), REALIZAÇÃO DE PESQUISA SALARIAL COMPARATIVA, PROPOSIÇÃO DE NOVA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA (FIXA E VARIÁVEIS EVENTUALMENTE APLICÁVEIS), ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS NORMATIVAS INTERNAS NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ÀS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS DA COMPANHIA, TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS INTERNOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM FASE INICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO

**PROPOSTA FESPSP Nº 099/2025 – 2ª VERSÃO
SETEMBRO DE 2025**







SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA FESPSP	4
2. OBJETO	11
3. REGIME DE EXECUÇÃO	12
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	13
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	14
6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PAGAMENTO	15
7. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO	16
8. RESPONSABILIDADES	17
9. VALIDADE DA PROPOSTA	17

1. APRESENTAÇÃO DA FESPSP

a. Qualificação da proponente

Razão Social: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP).

CNPJ: 63.056.469/0001-62.

Endereço: Rua General Jardim, n. 522 – Vila Buarque. CEP: 01223-010, São Paulo/SP.

Nome do representante legal: Ricardo Pereira da Silva

Cargo do representante legal: Diretor Financeiro

Telefone do representante legal: (011) 3123-7800 Ramal 923

E-mail do representante legal: projetos@fespsp.org.br

b. Perfil Institucional

A Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP é uma Instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos que há 90 anos mantém cursos de graduação, pós-graduação e extensão na área das ciências sociais, assim como pesquisas aplicadas que objetivam identificar problemas e soluções para os desafios impostos pela sociedade moderna.

A Escola Livre de Sociologia e Política, núcleo original da FESPSP, iniciou suas atividades em 27 de maio de 1933 nas dependências da Escola de Comércio Álvares Penteado, no Largo São Francisco, centro da cidade de São Paulo. As famosas aulas noticiadas na imprensa paulistana, foram transferidas em 1954 – ano de comemoração do quarto centenário da capital – para o Casarão na Rua General Jardim, 522, também no coração da cidade, onde a FESPSP se localiza até hoje. O Casarão é tombado como Patrimônio Histórico de São Paulo e foi construído no início do século XX para ser lar de uma abastada família paulistana.

A FESPSP, como primeira Instituição de ciências sociais do Brasil, é pioneira no uso do conhecimento voltado à compreensão da realidade social e a sua transformação através da aplicação dos instrumentos científicos, bem como por meio de um ensino que, embora ancorado na tradição, preocupa-se com a inovação constante. Esta inovação está ancorada na aplicação das ciências sociais como instrumento de transformação da realidade social e no comprometimento com o desenvolvimento social do país.

Atualmente a Instituição oferece os bacharelados em Sociologia e Política, Biblioteconomia e Ciência da Informação e Administração. Na pós-graduação são oferecidos cursos de especialização voltados às ciências humanas com foco na gestão e na

compreensão da realidade contemporânea: Antropologia; Ciência Política; Estratégia e Liderança Política; Estudos Brasileiros: Sociedade, Educação e Cultura; Gestão Arquivística de Informação e Dados; Gestão Pública; Mídia, Política e Sociedade; Política e Relações Internacionais; Sociologia; e Sociopsicologia (<https://www.fesp.org.br/graduacao/>).

A Instituição também possui uma área de cursos de extensão, responsável pelo desenvolvimento de cursos livres e de educação corporativa, que promovem aperfeiçoamento, capacitação e atualização. Os cursos livres são oferecidos trimestralmente, somando mais de 70 cursos por ano, em três grandes áreas: Ciências Sociais, Gestão Pública, Biblioteconomia e Arte, Ciência e Comportamento.

A FESPSP realiza estudos e pesquisas aplicados por meio de parcerias firmadas com entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos, e conta com apoio de parceiros nacionais e internacionais. Esses projetos concentram-se, especialmente, em duas áreas: capacitações e desenvolvimento de políticas e programas voltados ao desenvolvimento social e econômico, e são realizadas pela área de Projetos, que tem como uma de suas características agregar docentes e discentes em torno dos trabalhos, contribuindo para o aprimoramento, em caráter multidisciplinar, dos corpos docente e discente da Instituição, além do concurso de outros profissionais, a depender da complexidade do projeto.

Ainda por meio da área de Projetos, desde os anos de formação, a FESPSP manteve-se fiel à sua vocação de dedicar-se às investigações empíricas, em especial àquelas voltadas aos temas relacionados ao desenvolvimento social, político, econômico e institucional do Estado. As primeiras ações nesse campo datam do final dos anos 1930 e tiveram por objeto a cidade de São Paulo, especialmente a origem da sua população, a composição de suas classes sociais, a imigração, a assistência filantrópica e o padrão de vida da população. Destaca-se, nesse conjunto de trabalhos, o levantamento de características socioeconômicas do operariado paulistano em 1937, que subsidiou o estabelecimento do primeiro índice do custo de vida no município de São Paulo (<https://www.fesp.org.br/publicacoes/editora/>).

Com relação às suas instalações físicas, a FESPSP dispõe de dois imóveis: um prédio com 12 pavimentos e o edifício conhecido como Casarão, situados à rua General Jardim, 522, na Vila Buarque, na cidade de São Paulo. O prédio abriga algumas áreas administrativas, a de comunicação, a estrutura da Área de Projetos, salas de aulas, laboratório de informática, biblioteca circulante com inúmeros volumes, auditório com 155 poltronas e sala de apoio. As salas de aula são dotadas de sistema audiovisual, e o laboratório possui equipamentos adaptados para pessoas com deficiência. O edifício conta com salas de monitoria, sala dos professores e salas administrativas para as coordenações de curso, e salas de orientação. O edifício foi construído dentro dos padrões legais de acessibilidade e em todas as salas há wi-fi gratuito para os usuários.

O Casarão passou por restauração e desde o início de 2024, parte do espaço concentra áreas como financeiro, jurídico, relações institucionais e Diretoria Executiva. A outra parte abriga um centro cultural aberto à cidade, com isso a FESPSP está colaborando efetivamente para os esforços públicos de valorização do Centro da Cidade São Paulo.

Por fim, cabe destacar que a FESPSP é dirigida por um Conselho Superior constituído por empresários, profissionais liberais, pesquisadores e professores universitários reconhecidos em sua área de atuação. Eleita pelo Conselho Superior, a Diretoria Executiva é estatutária, e responsável pela gestão administrativa, financeira e jurídica da FESPSP. Os membros da Diretoria Executiva escolhem os diretores adjuntos e a Diretoria Acadêmica, responsável e implementam o planejamento estratégico, as diretrizes educacionais e os projetos desenvolvidos na instituição deliberados pelo Conselho Superior.

A estrutura organizacional da FESPSP, enxuta e ágil, procura ser compatível com suas necessidades, executando com eficiência suas tarefas rotineiras. Há poucos níveis hierárquicos e muito envolvimento direto das Direções Executiva e Acadêmica, assim como da área de Projetos, no planejamento e execução de atividades.

c. Atividades Atuais

A FESPSP possui conhecimento acumulado de décadas no desenvolvimento de atividades de qualificação profissional, promoção da inovação e desenvolvimento institucional, estudos de desenvolvimento econômico e social, modelagem econômica, técnica e jurídica, estruturação de PPPs, Saneamento Ambiental, planejamento e gestão nesses campos de atuação.

A FESPSP realizou e realiza trabalhos com atividades interdisciplinares a partir de contratos ou convênios firmados com entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos, e conta com apoio de parceiros nacionais e internacionais. Destacam-se, nesta empreitada, não apenas os estudos e pesquisas realizados nos primeiros anos de sua formação, mas aqueles realizados até os dias atuais, tais como:

- Apoio no desenvolvimento, implantação, na gestão e na avaliação de políticas e programas públicos em geral;
- Desenvolvimento de modelos de políticas de gestão e prestação de serviços públicos, incluindo a realização de modelagens institucionais e apoio em processos de concessão e parcerias público-privadas (PPPs);
- Organização e desenvolvimento institucional, com a criação e a implementação de instrumentos de gestão, organização e métodos, além de atividades de arquitetura de processos e sistemas de qualidade;

- Programas de capacitação, treinamento e disseminação de conteúdos em várias áreas do conhecimento;
- Pesquisas de campo, análises de bases de informações, elaboração de diagnósticos, implantação de observatórios e cadastramentos;
- Desenvolvimento de sistemas e instrumentos de informação e documentação;
- Desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, como Estudo de Impacto Ambiental (EIA/ Rima), processos de licenciamento ambiental de empreendimentos; Programa de Controle Ambiental (PCA), Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), Plano Diretor Ambiental, Plano de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão de Recursos Hídricos;
- Planejamento urbano e de transporte, com a utilização de técnicas de modelagem e sistemas de informação geográfica;
- Planejamento e desenvolvimento regional, como a realização de análises territoriais, levantamento das vocações econômicas e diagnósticos socioeconômicos.

Destaca-se que a FESPSP desenvolveu o primeiro MBA do Brasil dedicado ao estudo e ensino das Parcerias Público-Privadas e Concessões, iniciando a primeira turma em 2016. Iniciativa inédita e pioneira, o MBA em PPPs e Concessões – fruto da parceria da FESPSP com a London School of Economics and Political Science – LSE Custom Programmes (área de treinamento executivo customizado da London School of Economics and Political Science) e com a Rede PPP (instituição intergovernamental que reúne unidades gerenciais e administrativas de PPPs em todo Brasil) – visa capacitar profissionais e formar especialistas para o desenvolvimento e gestão de projetos de PPPs e Concessões, sejam estes profissionais oriundos da administração pública ou do setor privado.

Reunindo alunos de diferentes regiões do território nacional, desde 2016 já se formaram cinco turmas que contaram com mais de 360 inscritos e 289 alunos formados, os grandes temas tratados no curso do MBA em PPPs e Concessões são:

- Módulo 1 – Relações entre o Estado e a sociedade civil e a cultura política no Brasil;
- Módulo 2 – Conceitos Básicos sobre Projetos de Infraestrutura, PPPs e Concessões;
- Módulo 3 – Planejamento de Projetos de Infraestrutura;
- Módulo 4 – Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;
- Módulo 5 – Regulação Econômica;
- Módulo 6 – Execução e Acompanhamento de Contratos;
- Módulo 7 – Tópicos Avançados em Modelagem Jurídica de PPPs e Concessões;

- Módulo 8 – Tópicos Avançados em Modelagem Econômico-Financeira em PPPs e Concessões;
- Módulo 9 – Metodologia de Elaboração de Projetos;
- Módulo 10 – Módulo Internacional para estudos de casos na LSE.

Além do MBA em PPPs e Concessões, a FESPSP também oferece o curso de MBA Saneamento Ambiental. Desde maio de 2018, já se formaram 07 turmas no curso de MBA PPPs e Concessões e 05 turmas no curso de MBA em Saneamento Ambiental. Estima-se que até o mês de novembro de 2024, tenha início a 9ª Turma do MBA em PPP e Concessões e a 7ª Turma do MBA em Saneamento Ambiental.

d. Experiência da Instituição

Conforme mencionado, a FESPSP possui conhecimento acumulado de décadas no desenvolvimento de atividades de qualificação profissional, promoção da inovação e desenvolvimento institucional, estudos de desenvolvimento econômico e social, modelagem econômica, técnica e jurídica, estruturação de PPPs, Saneamento Ambiental, desenvolvimento de estudos para subsidiar a elaboração e revisão de Planos Diretores, de Uso e Ocupação do Solo, de Saneamento Ambiental entre outros, bem como atividades de planejamento e gestão nesses campos de atuação.

Para exemplificar sua experiência, são apresentadas algumas atividades realizadas pela Instituição nos últimos anos.

Número	Contratante/Parceiro	Objeto	Início	Término
2022.013	Prefeitura Municipal de Jarinu	Desenvolvimento de projeto voltado à mudança do Regime Jurídico Único dos Serviços Públicos, para realizar estudos e sugerir soluções para a alteração do regime jurídico único celetista, para o regime jurídico único estatutário, observando-se a jurisprudência do supremo Tribunal Federal, apresentada, por exemplo, no Recurso Extraordinário 1.346.262, com atualização e modernização das disciplinas aplicáveis à estrutura básica do quadro de empregos e carreiras, considerando o v. acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2168706-77.2021.8.26.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e análise de conformidade dos reflexos/impactos sobre a folha de pagamento, bem como sobre a base de contribuições.	22/08/22	21/08/2023
2022.008	Prefeitura da Estância de Atibaia - SP	Desenvolvimento de projeto voltado à elaboração da consolidação do quadro de	15/07/22	14/07/2024



Número	Contratante/Parceiro	Objeto	Início	Término
		empregos efetivos e estruturas de carreira da Prefeitura Municipal, através de plano de adequação dos empregos efetivos, com atualização e modernização das disciplinas aplicáveis à estrutura básica dos empregos e carreiras, estudos de viabilidade de planos de carreira e análise de conformidade dos reflexos/impactos sobre a folha de pagamento.		
2023.014	Prefeitura do Município de Valinhos	Desenvolvimento de projeto voltado na reforma de estrutura administrativa e plano de carreira dos servidores públicos municipais.	12/07/23	12/07/2024
2022.007	Prefeitura Municipal de Vargem	Revisão da minuta do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público e seus objetivos e avaliação de plano de carreira do departamento de educação incluindo todas as fases previstas, conforme cotação de preços, proposta e demais documentos constantes no processo administrativo 546/2022, integrantes do contrato.	22/06/22	27/10/2022
2024.012	REGENERA CARIRI SPE S.A	Prestação de serviços de realização de programa de capacitação e aperfeiçoamento em gestão e manejo de resíduos sólidos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri/CE, em área de responsabilidade da Concessionária.	11/06/24	31/01/2025
2023.022	Governo do Amapá - Secretaria de Estado e Gestão Estratégica - SEGOV	Planejamento estratégico e desenvolvimento institucional do Governo do Amapá a partir da modernização do sistema de planejamento de curto, médio e longo prazo, bem como de sua estrutura organizacional a fim de estabelecer uma estratégia de desenvolvimento sustentável, fortalecimento da sociobioeconomia e liderança no processo que desencadeará na COP30.	06/11/23	05/11/2024
2023.009	Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social	Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Estado de São Paulo.	27/07/23	26/04/2024
2022.010	Empresa De Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas para Adequação, Atualização e Revisão do Planejamento Estratégico e dos Modelos Organizacional, de Gestão e de Ação da Prodram.	18/08/22	17/02/2024
2022.021	Prefeitura do Município de Franco da Rocha	Estudos e Pesquisas para o desenvolvimento institucional e ações de capacitação para a Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	01/12/22	29/02/2024
2022.004	Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais	Treinamento e capacitação para colaboradores da CODEMGE, composto por dois objetos: Realização de capacitação técnica em conceitos e práticas de Parcerias Público-Privadas e concessões (com 60 horas-aula) por meio de curso in Company, e o "Programa Internacional de Líderes da	06/05/22	05/10/22



Número	Contratante/Parceiro	Objeto	Início	Término
		Infraestrutura (<i>Infraleaders</i>)", com 40 horas-aula a ser realizado em única turma.		
2022.016	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA	Prestação de serviços de estudos e pesquisas para o desenvolvimento institucional, estabelecendo estratégias para atuação da AGERSA, no tocante ao atendimento das obrigações do novo marco regulatório do setor de saneamento básico (Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020).	07/10/22	06/01/2024
2022.021	Prefeitura do Município de Franco da Rocha	Estudos e Pesquisas para o desenvolvimento institucional e ações de capacitação para a Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	01/12/22	29/02/2024
2019.005	Prefeitura de São Paulo - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB	Realização de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento do sistema de monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana do município de São Paulo, visando o desenvolvimento institucional da AMLURB.	06/05/19	05/04/21
2019.015	Governo do Estado da Paraíba - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG	Realização de Capacitação em Parceria Público-Privada (PPP), para dois públicos distintos, a saber: Gestores Estratégicos e Técnicos Operacionais, sendo o primeiro com carga horária de 16 horas/aula e o segundo com carga horária de 40 horas/aula.	30/10/19	29/11/19
2018.008	Agência de Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí	Desenvolvimento institucional e para apoio à gestão, acompanhamento e monitoramento das ações estratégicas e operacionais da Fundação Agência das Bacias PCJ, envolvendo o desenvolvimento de instrumentos gerenciais e apoio em suas aplicações.	02/08/18	03/08/24
2018.003	Agência das Bacias PCJ	Estudos e pesquisas para elaboração e acompanhamento da implantação da metodologia de gestão de documentos da Agência PCJ.	13/04/18	14/09/20
2016.010	Agência das Bacias PCJ	Realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento organizacional da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Termo Aditivo: elaboração do Plano de Implantação dos Processos.	28/12/16	09/12/17
2016.002	Fundação do Desenvolvimento Administrativo	Atividades educacionais de treinamento pessoal para desenvolver ações de capacitação no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS.	29/04/16	08/07/16
2017.004	Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	Realização de estudos e pesquisas para apoio ao desenvolvimento institucional do Programa Via Rápida.	23/11/17	22/02/19
2013.006	Governo do Estado de São Paulo - Secretaria	Estudo de viabilidade de programa de capacitação e qualificação e desenvolvimento de projeto do centro de	01/07/13	01/07/14

Número	Contratante/Parceiro	Objeto	Início	Término
	do Emprego e Relações do Trabalho	qualificação e capacitação dos profissionais do saneamento básico.		
2009.007	Companhia de Saneamento de Diadema	Elaboração de estudos e apoio técnico à SANED nas negociações entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento, a Prefeitura Municipal de Diadema, a SANED, e a SABESP, visando acordar a recomposição de dívidas e redefinição de modelo institucional dos serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário no Município.	31/03/09	30/11/09
2007.013	Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	Promoção do desenvolvimento institucional do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD.	11/10/07	24/03/08
2006.012	Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	Promoção do desenvolvimento institucional do Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego - PEAD, no que tange à inscrição, o alistamento e o cadastramento de candidatos a bolsistas, no âmbito do Município de São Paulo (cadastramento).	14/09/06	14/12/06
2006.007	Companhia de Saneamento de Diadema	Desenvolvimento de mecanismos de gestão pública nas áreas de planejamento e execução orçamentária e de pessoas.	12/06/06	12/03/07
2004.011	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para a elaboração de um diagnóstico sobre a gestão administrativa, financeira e acadêmica e fornecimento de indicadores para o estabelecimento de um Plano Diretor Institucional.	29/10/04	15/07/06

2. OBJETO

Consultoria técnica especializada em gestão de pessoas para elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Companhia de Habitação Popular de Campinas, incluindo diagnóstico organizacional e de remuneração, metodologia de avaliação e classificação de cargos, mapeamento, descrição e avaliação dos cargos, desenho de trilhas de carreira e de desenvolvimento profissional (progressão vertical e horizontal), realização de pesquisa salarial comparativa, proposição de nova estrutura remuneratória (fixa e variáveis eventualmente aplicáveis), elaboração de estudos de impacto econômico-financeiro e orçamentário, elaboração de minutas normativas internas necessárias à aprovação e implementação, suporte técnico às instâncias decisórias da Companhia, treinamento dos responsáveis internos e acompanhamento técnico em fase inicial de operacionalização.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os estudos a serem desenvolvidos pela contratada deverão compreender:

- a) Levantamento dos salários e demais verbas remuneratórias atualmente percebidas pelos empregados da COHAB;
- b) Análise detalhada das reivindicações das últimas campanhas salariais dos empregados da COHAB;
- c) Realização de pesquisa salarial, a fim de verificar se a tabela salarial praticada pela COHAB está de acordo com a aplicada nos órgãos públicos de outros municípios. Quando os empregos se referirem a atividades equiparadas às existentes no setor privado, a pesquisa contemplará tal extensão. A COHAB e a contratada, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, definirão conjuntamente quais empregos serão objeto da pesquisa;
- d) Elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com descrição detalhada dos empregos, alinhada à nova estrutura administrativa da COHAB e às modernas formas de gestão pública;
- e) Elaboração de novas tabelas salariais, contemplando evolução funcional vertical e horizontal, de modo a permitir o desenvolvimento profissional adequado e compatível com o mercado;
- f) Elaboração de estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, contendo o percentual de impacto no curto, médio e longo prazo;
- g) Elaboração das minutas dos atos normativos internos necessários à aprovação e implementação do Plano;
- h) Realização de treinamento para os gestores e empregados da área de Gestão de Pessoas responsáveis pela operacionalização do novo PCCS;
- i) Acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do Plano; e
- j) Apoio na discussão do PCCS com os empregados.

3.2. Ao longo do contrato deverão ser entregues 9 (nove) produtos pela contratada:

- I. **1º Produto:** Plano de Trabalho, compreendendo um conjunto de ações de planejamento inicial das atividades da contratada. Deverão ser realizadas reuniões para abertura do projeto e alinhamento técnico entre a COHAB e a contratada, apresentação do cronograma e levantamento inicial de

documentos internos para subsidiar a elaboração dos demais produtos do projeto.

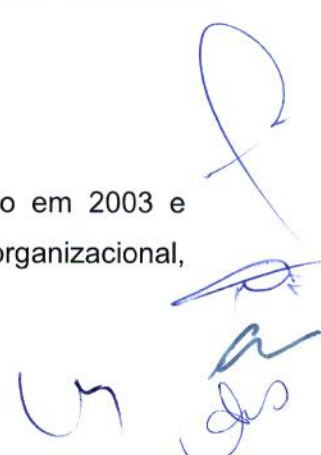
- II. **2º ao 7º Produtos:** A contratada deverá entregar relatórios mensais de andamento das atividades realizadas e os avanços na elaboração do PCCS, conforme cronograma a ser estabelecido no Plano de Trabalho. Outros relatórios poderão ser estabelecidos de acordo com a necessidade constatada pelo avanço dos estudos. Todos os escopos constantes deste Termo de Referência deverão ser observados pela contratada.
- III. **8º Produto:** Versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da COHAB, acompanhado dos estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, minuta dos Atos Normativos necessários à aprovação e implementação do Plano e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados;
- IV. **9º Produto:** Realização de capacitação para os gestores e empregados responsáveis pela operacionalização do novo Plano e acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do PCCS.

A realização das etapas tem uma previsão de 8 (oito) meses para entrega dos produtos que envolvam a elaboração do novo Plano (Produto 1º ao 8º), e 4 (quatro) meses para as etapas de implantação (Produto 9º), podendo ocorrer prorrogação, nos termos da lei e por acordo entre as partes, por imposição de circunstâncias supervenientes, conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1º ao 8º	X	X	X	X	X	X	X	X				
Produto 9º									X	X	X	X

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários, originalmente criado em 2003 e atualizado em 2010, apresenta inadequações decorrentes da evolução organizacional, tecnológica e normativa ocorrida ao longo dos últimos anos, gerando:



- a. Distorções salariais entre cargos de complexidade e responsabilidade similares;
- b. Descrições de cargos desatualizadas que não refletem as atividades efetivamente desempenhadas;
- c. Ausência de parâmetros estruturantes para progressão funcional;
- d. Dificuldades na retenção de talentos e no planejamento sucessório;
- e. Insegurança jurídica na aplicação das normas vigentes.

A necessidade da presente contratação decorre, ainda, do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026, firmado entre a COHAB-Campinas e o SINCOHAB - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, que estabeleceu a criação de comissão supervisora para elaboração de um novo PCCS, e do acordo judicial firmado no bojo da Reclamação Pré-processual nº 0022596-96.2024.5.15.0000 instaurando no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

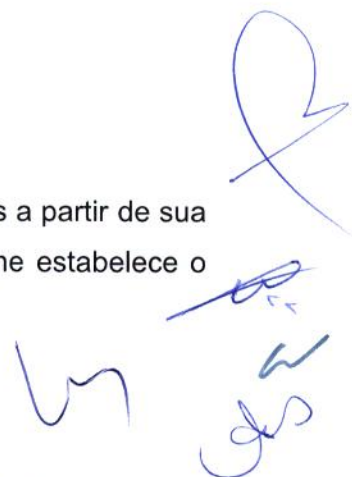
A reformulação do PCCS é um projeto de desenvolvimento institucional, essencial para alinhar a força de trabalho aos objetivos estratégicos da Companhia, promover a eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88), garantir a equidade interna e assegurar a sustentabilidade da política de pessoal, resultando na melhoria dos serviços habitacionais prestados à população de Campinas.

A instituição de novo PCCS, devidamente atualizado e compatível com as modernas práticas de gestão de pessoas no setor público, permitirá:

- a. Adequado planejamento das carreiras dos empregados públicos;
- b. Valorização e desenvolvimento profissional dos servidores;
- c. Superação das inseguranças jurídicas identificadas no PCCS vigente;
- d. Vinculação das carreiras ao planejamento estratégico institucional;
- e. Criação de condições para retenção de talentos;
- f. Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, havendo interesse das partes.



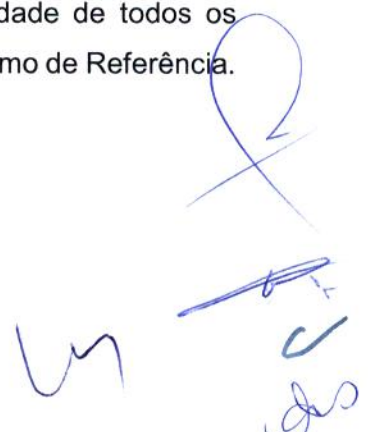
6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a comprovação da entrega e aprovação dos produtos, conforme o cronograma previsto no item 7.4., ajustado para 15 (quinze) parcelas e os seguintes critérios de medição e marcos de pagamento:

- **1º Produto:** O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato será efetuado após a entrega e aprovação formal do Plano de Trabalho pela COHAB-Campinas, que deverá detalhar o cronograma de atividades e a metodologia a ser empregada para cada fase do projeto.
- **2º ao 7º Produtos:** O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato, referente a cada relatório mensal das atividades e dos avanços na elaboração do PCCS, será efetuado após a entrega e aprovação formal do respectivo relatório pela COHAB-Campinas, atestando o progresso das atividades conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
- **8º Produto:** O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato será efetuado após a entrega e aprovação da versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da COHAB-Campinas, acompanhado dos estudos de impacto financeiro, minutas dos atos normativos e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados.
- **9º Produto:** O pagamento de 1/15 avos do valor total do contrato, referente a cada mês da etapa de implantação (capacitação para os gestores e empregados e o início do acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do PCCS).
- **E três parcelas após a execução das atividades do 9º produto, cada uma correspondene a 1/15 avos do valor total do contrato.**

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aprovação formal do produto correspondente pela COHAB- Campinas, mediante ateste do gestor do contrato.

A aprovação final estará condicionada à verificação da conformidade de todos os elementos entregues com o escopo e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



7. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização dos atos propostos mediante contratação, o valor global do projeto é de **R\$ 563.652,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)** de acordo com as condições gerais de pagamento e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de atividades.

Mês	Nº do Produto	Produto	Remuneração
1º	1º Produto:	Plano de Trabalho, compreendendo um conjunto de ações de planejamento inicial das atividades da contratada. Deverão ser realizadas reuniões para abertura do projeto e alinhamento técnico entre a COHAB e a contratada, apresentação do cronograma e levantamento inicial de documentos internos para subsidiar a elaboração dos demais produtos do projeto.	R\$ 37.576,80
2º	2º ao 7º Produtos:	A contratada deverá entregar relatórios mensais de andamento das atividades realizadas e os avanços na elaboração do PCCS, conforme cronograma a ser estabelecido no Plano de Trabalho. Outros relatórios poderão ser estabelecidos de acordo com a necessidade constatada pelo avanço dos estudos. Todos os escopos constantes deste Termo de Referência deverão ser observados pela contratada.	R\$ 37.576,80
3º			R\$ 37.576,80
4º			R\$ 37.576,80
5º			R\$ 37.576,80
6º			R\$ 37.576,80
7º			R\$ 37.576,80
8º	8º Produto:	Versão final do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da COHAB, acompanhado dos estudos e estimativas do impacto financeiro das mudanças propostas, minuta dos Atos Normativos necessários à aprovação e implementação do Plano e material de apoio para apresentação do Plano aos empregados;	R\$ 37.576,80
9º	9º Produto:	Realização de capacitação para os gestores e empregados responsáveis pela operacionalização do novo Plano e acompanhamento técnico assistido durante a fase inicial de implementação do PCCS	R\$ 37.576,80
10º			R\$ 37.576,80
11º			R\$ 37.576,80
12º			R\$ 37.576,80
13º		Apenas dilação do prazo de pagamento	R\$ 37.576,80
14º		Apenas dilação do prazo de pagamento	R\$ 37.576,80
15º		Apenas dilação do prazo de pagamento	R\$ 37.576,80
TOTAL			R\$ 563.652,00

8. RESPONSABILIDADES

Na execução dos trabalhos a FESPSP desenvolverá as atividades propostas a partir de um acompanhamento constante da Contratante.

Será designado formalmente pela FESPSP um profissional para a atividade de Coordenador, o qual ficará responsável pela implantação e desenvolvimento das atividades propostas e manterá contato permanente com o responsável pela atividade de Coordenação, formalmente designado pela Contratante.

Será de responsabilidade da FESPSP a seleção, a contratação e a mobilização da equipe de profissionais técnicos, especialistas e profissionais de apoio para execução das atividades do projeto. A forma de contratação, assim como todos os ônus trabalhistas e sociais serão de responsabilidade da FESPSP, sendo de sua inteira responsabilidade definir a possibilidade de contratar técnicos, especialistas e profissionais da equipe de apoio diretamente pelo Regime de CLT, como profissionais autônomos ou por meio de Pessoa Jurídica.

A Contratante deverá colocar à disposição, por intermédio de seu representante, todas as informações necessárias para o alcance dos objetivos descritos nesta proposta, igualmente as que, para idêntico fim, vierem a ser solicitadas pelo representante da FESPSP.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

RICARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO



Proposta FESPSP n 099 2025 COHAB-Campinas 2ª versão pdf
Código do documento b7e460d2-f587-4def-aa22-a06771911a9e



Assinaturas



ricardo pereira da silva
rpereira@fespsp.org.br
Assinou

Ricardo Pereira

Eventos do documento

19 Sep 2025, 14:15:36

Documento b7e460d2-f587-4def-aa22-a06771911a9e **criado** por THAINÁ GONÇALVES ASSONI (010582ee-dfab-4e81-b5db-1c4d71b01d5c). Email: tgoncalves@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-19T14:15:36-03:00

19 Sep 2025, 14:16:55

Assinaturas **iniciadas** por THAINÁ GONÇALVES ASSONI (010582ee-dfab-4e81-b5db-1c4d71b01d5c). Email: tgoncalves@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-19T14:16:55-03:00

19 Sep 2025, 14:18:25

RICARDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (ab7c1cd1-87be-4768-ad22-84c9a5c7c72d) - Email: rpereira@fespsp.org.br - IP: 187.9.103.146 (187-9-103-146.customer.tdatabrasil.net.br porta: 39024) - Documento de identificação informado: 355.420.126-04 - DATE_ATOM: 2025-09-19T14:18:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ea1209045626cf95754a0a777b6bb08b91cb18fb2fed11e5ab5dcd8f840c7d0d

(SHA512):6799cae07128d94ba838e3ede0cbf966563b654614efd4b1ecbc337b880464518580cf3adfac5dabb2721f2b51e806177b0e06cd9ec228c97fff828ab41807e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

